



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.**  
**CNPJ Nº 08.778.755/0001-23**  
**Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo**

**Criado pela Lei Municipal nº. 04/77**

Arara, 04 de janeiro de 2016.

**Atos do Poder Executivo**

LEI Nº. 60/ 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arara,  
para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Arara, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 24.766.040,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil e quarenta reais), fixa a despesa em R\$ 24.243.571,00 (vinte e quatro milhões duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais), a Reserva de Contingência em R\$ 155.969,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 22.721.900,00</b>
1.1	Receita Tributária	R\$ 460.000,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$ 0,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 54.500,00
1.4	Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$ 22.192.900,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$ 14.500,00
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.475.000,00</b>
2.1	Alienação de Bens	R\$ 15.000,00
2.2	Transferências de Capital	R\$ 3.460.000,00
<b>3.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPA)</b>	<b>R\$ 1.045.600,00</b>
3.1	Receita de Contribuições	R\$ 1.004.600,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$ 23.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$ 18.000,00
<b>9.</b>	<b>RECEITA REDUTORA</b>	<b>R\$ -2.476.460,00</b>
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$ -2.476.460,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS</b>		<b>R\$ 24.766.040,00</b>

Art. 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo:

<b>1.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 19.389.071,00</b>
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.866.750,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 8.522.321,00
<b>2.</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 4.175.400,00</b>
2.1	Investimentos	R\$ 4.020.300,00
2.2	Inversões Financeiras	R\$ 0,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$ 155.100,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23  
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>155.969,00</b>
<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.045.600,00</b>
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	619.000,00
3.2 Outras Despesas Correntes	R\$	60.100,00
3.3 Investimentos	R\$	0,00
3.4 Reserva Orçamentária RPPS	R\$	366.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS</b>	<b>R\$</b>	<b>24.766.040,00</b>
<b>1.1 ORÇAMENTO FISCAL</b>		
01 Legislativa	R\$	795.500,00
02 Sentença Judicial	R\$	0,00
04 Administração	R\$	2.308.350,00
12 Educação	R\$	7.820.850,00
13 Cultura	R\$	25.700,00
15 Urbanismo	R\$	2.032.400,00
16 Habitação	R\$	380.000,00
17 Saneamento	R\$	945.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	42.500,00
20 Agricultura	R\$	679.800,00
25 Energia	R\$	52.118,00
26 Transporte	R\$	146.582,00
27 Desporto e Lazer	R\$	208.400,00
28 Encargos Especiais	R\$	543.800,00
99 Reserva de Contingência	R\$	155.969,00
99 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	366.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.503.469,00</b>
<b>1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b>		
08 Assistência Social	R\$	1.205.381,00
09 Previdência Social	R\$	867.600,00
10 Saúde	R\$	5.966.990,00
12 Educação	R\$	222.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.262.571,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>24.766.040,00</b>

As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>795.500,00</b>
1.01.0 Câmara Municipal	R\$	795.500,00
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>22.768.971,00</b>
2.01.0 Gabinete da Prefeita	R\$	644.000,00
2.02.0 Secretaria de Administração	R\$	1.418.800,00
2.03.0 Secretaria de Finanças	R\$	977.850,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23  
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

2.04.0	Procuradoria Geral	R\$	0,00	
2.05.0	Secretaria de Educação	R\$	8.069.150,00	
2.06.0	Secretaria de Saúde	R\$	5.966.990,00	
2.07.0	Secretaria de Assistência Social	R\$	1.585.381,00	
2.08.0	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	3.206.100,00	
2.09.0	Secretaria de Agricultura	R\$	679.800,00	
2.10.0	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	12.500,00	
2.11.0	Secretaria de Esportes	R\$	208.400,00	
<b>3.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			<b>R\$ 1.045.600,00</b>
3.01	Inst. de Prev. Municipal - IMPA	R\$	679.100,00	
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	366.500,00	
<b>99.</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>R\$ 155.969,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 24.766.040,00</b>

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:  
I - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Arara-PB, em, 30 de novembro de 2015.

**Eraldo Fernandes de Azevedo**  
Prefeito Constitucional